



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| INTERESSADO: Colégio Vasconcelos | | |
| EMENTA: Recredencia o Colégio Vasconcelos, em Fortaleza-Ce., a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a aprovação na modalidade educação de jovens de adultos, séries iniciais e finais, a partir de 2011, até 31.05.2012. | | |
| RELATOR: Edgar Linhares Lima | | |
| SPU Nº 12058815-5 | PARECER Nº 0766/2012 | APROVADO EM: 09.04.2012 |

I – RELATÓRIO

Maria de Fátima Sampaio Costa, diretora do Colégio Vasconcelos, instituição sediada na Rua Expedito Oliveira das Neves, 182, em Fortaleza, Censo 23252510, mediante o processo nº 12058815-5, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a aprovação na modalidade educação de jovens de adultos, séries iniciais e finais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0611/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao credenciamento do Colégio Vasconcelos, em Fortaleza, a renovação de reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, e a aprovação na modalidade educação de jovens de adultos, séries iniciais e finais, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE